



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 456/GR/UFGS/2023

**CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PARA O PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada para Credenciamento de Docentes para o Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGADR) - Curso de Mestrado, conforme normas estabelecidas neste edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 Credenciar professor para o quadro docente permanente e colaborador, a fim de desenvolver atividades acadêmicas junto ao Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGADR), curso de Mestrado, da Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Laranjeiras do Sul.

1.2 O processo de credenciamento de docente tem como meta, qualificar e ampliar o quadro de docentes permanentes e colaboradores do PPGADR na área Interdisciplinar da Capes, linhas e temas de pesquisa consideradas relevantes para o Programa.

1.3 Entende-se como docente credenciado como no PPGADR, em conformidade com o Regulamento da Pós-Graduação da UFGS e diretrizes da Capes, aquele que desenvolve atividades regulares de orientação, pesquisa, ensino e produção intelectual, além dos demais requisitos previstos no referido Regulamento.

1.4 O processo de credenciamento, objeto deste edital, se fará por meio das seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - inscrição dos candidatos;

III - análise das etapas pela Comissão de Credenciamento Docente;

IV - decisão e homologação pelo Colegiado do PPGADR/UFGS;

V - publicação de portaria da homologação dos resultados pela PROPEPG.

2 DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

~~2.1 As inscrições devem ser realizadas no período de 24 de maio a 7 de junho de 2023, exclusivamente pelo e-mail sec.ppgadr@uffs.edu.br.~~

2.1 As inscrições devem ser realizadas no período de 24 de maio a 16 de junho de 2023, exclusivamente pelo e-mail sec.ppgadr@uffs.edu.br. (**ALTERADO PELO EDITAL Nº 490/GR/UFGS/2023**)

2.2 O pedido de credenciamento a ser realizado pelo candidato deve ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos em formato PDF.

I - Formulário de inscrição (Anexo I, disponível no link www.uffs.edu.br/ppgadr > Corpo Docente > Credenciamento de Docentes);

II - Proposta de atuação no PPGADR, destacando a aderência e pertinência desta à área Interdisciplinar da Capes, ao PPGADR, à linha e tema de pesquisa pretendido, bem como disciplinas que possa ministrar no Programa (Anexos II e III, www.uffs.edu.br/ppgadr > Corpo Docente > Credenciamento de Docentes);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

III - Planilha de produção docente (PD) da UFFS (pd.uffs.edu.br) acompanhada dos respectivos comprovantes, referentes ao período 2018-2023, preferencialmente agrupados em arquivo único, em formato de documento com extensão pdf;

IV - Currículo Lattes atualizado até a data de envio do pedido, em formato completo;

V - Comprovante de participação em Grupos de Pesquisa junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

VI - Comprovante de título de doutor ou equivalente;

VII - Comprovante de vínculo em instituição de ensino superior (IES), para candidatos externos à UFFS;

VIII - Comprovante de bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico (DT), para candidatos(as) externos à UFFS.

2.3 Em relação ao preenchimento da planilha de produção docente (PD) da UFFS (pd.uffs.edu.br) por parte de candidato externo à UFFS, no acesso ao documento devem ser utilizados, no campo do Siae, os seis primeiros números do CPF.

2.4 A não entrega de qualquer um dos documentos, dentro do prazo de inscrição, implicará em desclassificação do candidato.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas até 4 (quatro) vagas para docentes, permanentes e colaboradores, no PPGADR, nível de Mestrado.

3.2 O preenchimento das vagas considerará as possibilidades do docente para atuar na Linha de Pesquisa 1, Agroecossistemas, sustentabilidade e agrobiodiversidade, e Linha de Pesquisa 2, Dinâmicas socioambientais, considerando as seguintes áreas: a) Estatística aplicada à Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável (DRS); b) Educação e Agroecologia; c) Desenvolvimento Rural e Questão Agrária; d) Antropologia Rural, com ênfase em Agroecologia e DRS; e) Sistemas de Produção Agroecológica.

3.2.1 Em relação às vagas: 1 (uma) será direcionada para docente permanente com atuação na área de Estatística aplicada à Agroecologia e DRS.

3.2.2 Dentre as demais áreas, indicadas no item 3.2, serão selecionados de 1 (um) até 3 (três) candidatos para atuação como docente colaborador.

3.2.3 Caso estas vagas não sejam preenchidas nas áreas solicitadas, ficará a critério do colegiado de curso definir o preenchimento total ou parcial das vagas.

3.3 Para concorrer às vagas, o candidato deve ter vínculo formal com uma instituição de ensino superior (IES), além de formação, atuação e produção científica aderente à área Interdisciplinar da Capes, ao PPGADR e à linha e tema de pesquisa a qual deseja concorrer.

3.4 Candidatos externos à UFFS deverão, preferencialmente, ser bolsistas de produtividade (PQ) em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq;

3.5 O preenchimento das vagas ofertadas fica condicionado à classificação do candidato e posterior homologação pelo Colegiado do Programa.

4 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 O Processo de avaliação terá duas etapas diferenciadas, na seguinte ordem:

- a) Análise da proposta de atuação no PPGADR, de caráter eliminatório, com peso de 50%;
- b) Análise da planilha de produção científica, de caráter classificatório, com peso 50%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4.2 Em todas as etapas será considerada a aderência do candidato à área Interdisciplinar (I Meio ambiente e Agrárias/Capes), ao PPGADR e à linha e tema de pesquisa indicada no formulário de inscrição (ANEXO I, www.uffs.edu.br/ppgadr > Corpo Docente > Credenciamento de Docentes).

4.3 Os candidatos concorrem dentro da linha e tema indicados no formulário de inscrição, sendo classificados em ordem decrescente de classificação.

4.4 A não indicação de uma linha e tema ou temas de pesquisa implicará em desclassificação do candidato.

4.5 Na proposta de atuação no PPGADR o candidato deverá considerar obrigatoriamente ações de ensino, de pesquisa e de integração com a sociedade.

4.5.1 A proposta deve ter no máximo 10 (dez) páginas, com letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 justificado e margens 2,0 (direita/inferior) e 3,0 (esquerda/superior).

4.5.2 O envio de propostas em desacordo com este edital resultará na desclassificação e eliminação do candidato.

4.5.3 Os critérios para avaliação da proposta de atuação no PPGADR serão:

a) conformidade com os objetivos do PPGADR;

b) aderência temática à área Interdisciplinar (I Meio ambiente e Agrárias/CAPES), ao PPGADR e à linha e tema de pesquisa indicada no formulário de inscrição;

4.5.4 Com base nos critérios acima, o candidato será considerado classificado ou não classificado na etapa de proposta de atuação no PPGADR.

4.6 A Comissão de Credenciamento Docente poderá consultar docentes permanentes credenciados no PPGADR, de áreas afins à indicada pelo candidato no formulário de inscrição, como forma de apoio nas etapas de análise da proposta de atuação.

4.7 Em relação à Planilha de Produção Docente (PD):

4.7.1 Serão aceitos comprovantes relativos ao período de 2018 a 2023.

4.7.2 Para fins de comprovação, o docente deverá encaminhar:

a) para artigos: cópia da primeira página do artigo completo aceito ou publicado em periódico (de modo a permitir a identificação do periódico, ano da publicação, volume e/ou número de páginas) ou respectiva carta de aceite, contendo o nome dos autores.

b) para livros: cópia da capa do livro, contracapa, ficha bibliográfica e conselho editorial.

c) para capítulos de livros: cópia da capa do livro, contracapa, conselho editorial ou ISBN, sumário, cópia da primeira página do capítulo.

d) para patentes: inserir comprovante com número de pedido de depósito junto ao INPI ou órgão internacional.

e) comprovante de orientação/coorientação concluída de mestrado e/ou doutorado.

4.7.3 A pontuação atribuída à produção científica levará em conta a pontuação dos artigos com base no Qualis CAPES (2017-2020).

4.7.4 Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá atingir, no mínimo, 250 pontos referentes a produção científica e experiência, para o período 2018-2023, conforme dados informados na planilha de produção docente disponível em: <https://pd.uffs.edu.br/>

4.7.5 A composição da nota da Planilha de produção docente será realizada da seguinte forma: produção científica que apresentar a maior pontuação receberá nota máxima (10) em cada linha e tema, sendo que as demais serão ajustadas proporcionalmente.

4.8 Para efeito de classificação final, dentro da linha e tema de pesquisa, serão considerados os pesos citados no item 4.1 das etapas do processo de avaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4.9 Os resultados serão divulgados no sítio da UFFS www.uffs.edu.br/ppgadr > Corpo Docente > Credenciamento de Docentes).

5 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

5.1 A avaliação dos pedidos de credenciamento levará em consideração os seguintes critérios de elegibilidade qualitativos:

- O docente deve possuir título de doutor.
- Adequação do plano de trabalho do candidato às áreas de interesse das linhas de pesquisa e ensino do PPGADR, incluindo a contribuição em componentes curriculares já existentes no Programa (Anexo II)
- Possuir perfil docente de acordo com as normativas da Capes, do Regulamento de Pós-Graduação da UFFS e do regimento do Programa;

5.1.1 Caberá ao colegiado do Programa a decisão final de aprovação de candidatos ao credenciamento com base nos critérios deste edital e às necessidades do Programa.

5.2 A avaliação dos pedidos de credenciamento levará em consideração critérios de elegibilidade quantitativos de acordo com a planilha de produção docente a partir de 2018. Será eliminado o candidato que não apresentar produção científica mínima de 3 artigos (*Qualis B4 ou superior na área interdisciplinar*) e/ou livros/capítulos com conselho editorial e ISBN no período.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de credenciamento previsto pelo presente edital se dará mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	24 de maio até 7 de junho de 2023
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 12 de junho de 2023
Homologação final das inscrições	A partir de 15 de junho de 2023
Resultado da análise da proposta de atuação no PPGADR	A partir de 26 de junho de 2023
Resultado da proposta de atuação no PPGADR e da análise da produção científica	A partir de 10 de julho de 2023
Divulgação do Resultado final	A partir de 17 de julho de 2023
Homologação do Resultado Final	A partir de 14 de agosto de 2023

6.1 O processo de credenciamento previsto pelo presente edital se dará mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	24 de maio até 16 de junho de 2023
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 21 de junho de 2023
Homologação final das inscrições	A partir de 26 de junho de 2023
Resultado da análise da proposta de atuação no PPGADR	A partir de 10 de julho de 2023
Resultado da proposta de atuação no PPGADR e da análise da produção científica	A partir de 17 de julho de 2023
Divulgação do Resultado final	A partir de 20 de julho de 2023
Homologação do Resultado Final	A partir de 14 de agosto de 2023

(ALTERADO PELO EDITAL Nº 490/GR/UFFS/2023)

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio da UFFS, página do Programa a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste edital.

6.3 Para fins de desempate, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Candidato com idade mais elevada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- II - *Campus* de atuação, com priorização para o *Campus* Laranjeiras do Sul-PR;
- III - Docentes da Universidade Federal da Fronteira Sul;
- IV - Candidatos indígenas e/ou negros;
- V - Gênero feminino.

6.4 Os credenciamentos serão homologados pelo colegiado do PPGADR e posteriormente encaminhados à PROPEPG para publicação de portaria.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado do processo de credenciamento, em até 24 horas após a publicação do resultado de cada etapa no sítio da UFFS.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail* sec.ppgadr@uffs.edu.br e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

7.3 Após a apreciação do recurso pela Comissão de Credenciamento Docente será emitido parecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo de recurso.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

8.2 Os docentes credenciados como permanentes terão as seguintes atribuições: docência e orientação (de acordo com o previsto no regimento do PPGADR), pesquisa (coordenar ao menos um projeto de pesquisa e integrar Grupo de Pesquisa credenciado no CNPq), participação em bancas, participação no colegiado e comissões. Apresentar regularidade e qualidade na produção científica (segundo os critérios da área e definidos pelo colegiado), coordenar ou ser colaborador em ao menos um projeto de extensão e/ou desenvolver outras atividades de integração com a sociedade e estar disponível para atuar na coordenação ou coordenação adjunta do programa.

8.3 Os docentes credenciados como colaboradores(as) terão as seguintes atribuições: docência e orientação (de acordo com o previsto no regimento do PPGADR), pesquisa (colaborar ao menos em um projeto de pesquisa e integrar Grupo de Pesquisa credenciado no CNPq), participação em bancas e comissões do programa. Apresentar regularidade e qualidade na produção científica (segundo os critérios da área e definidos pelo colegiado), ser colaborador em ao menos um projeto de extensão e/ou desenvolver outras atividades de integração com a sociedade, além de ser recomendável a participação nas reuniões do colegiado.

8.4 O credenciamento terá validade de quatro anos, nos termos estabelecidos no §3º, do Art. 69, do Regulamento da Pós-Graduação e no calendário de Avaliação da Capes.

8.5 A qualquer tempo, constatado inveracidade das informações, o candidato será desclassificado.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo colegiado do PPGADR/UFFS.

8.7 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, in casu, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 24 de maio de 2023.
MARCELO RECKTENVALD
Reitor